



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.069

DE 21 DE MAIO DE 2013.

*“Dispõe sobre o processo de extinção da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro – EMDHASP”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir, após liquidação, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro, criada pela lei nº 1.969, de 11 de maio de 1995.

Art. 2º A liquidação da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro far-se-á de acordo com as disposições a serem estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Reverterá para a Prefeitura Municipal de São Pedro os bens que constituem o acervo da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro, bem como direitos e obrigações decorrentes de norma legal, contratos e atos administrativos praticados pela Empresa e demais obrigações pecuniárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.969, de 11 de maio de 1995 e suas alterações.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário